

ILMO. SR. TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF.

Waldimir Teles Filho, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, filho de Waldimir Teles de Menezes e Maria Afra Caldeira Teles, portador do RG nº MG-1.634.176 e CPF nº 415.210.056-72, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, 213 Centro, Janaúba-MG, CEP nº 39.442-012, (31) 98519-4134 e e-mail waldimirteles@gmail.com, na qualidade de representante da Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial-FENEMI, inscrita no CNPJ nº 04.102.397/0001-83, **REQUEIRO** o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto (Quarta Alteração – Assembleia de 05/09/2023) da Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial - FENEMI, juntando, para tanto, os documentos necessários. Declaro, ainda, que os dados pessoais de todos os membros dos órgãos administrativos/deliberativos da entidade, bem como de seus associados, estão corretos, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais divergências identificadas posteriormente.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2023.

99 TABELIÃO DE NOTAS

W Teles
WALDIMIR TELES FILHO
Presidente da FENEMI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de **WALDIMIR TELES FILHO**
Belo Horizonte, 26/09/2023

SELO DE CONSULTA: HCE75395
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2646.7666.8681.9319

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Diogo Gustavo Maia da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 7,44 TFJ: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10 ISS: R\$ 0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACN648411

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hércules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a CNSIP da CENSEC, o Sinal Público de [21673]-**DIOGO GUSTAVO MAIA DA SILVA**

TJ/DF20230170372989R/QQP

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 27 de Setembro de 2023
200-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



009708



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial - FENEMI

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023, terça feira, de forma semipresencial, nas dependências da Faculdade Estácio de Sá – Polo Jardim Camburi, localizada na Av. Dr. Herwan Modenese Wanderley, 1001 - Jardim Camburi, Vitória- ES, na sala 401 da referida instituição de forma presencial, e por meio do endereço fenemi.org.br/assembleia, de forma virtual pela plataforma zoom, em segunda convocação às 18h00, horário de Brasília (DF), durante o 23º Congresso Internacional de Engenharia Mecânica e Industrial - CONEMI, no Município de Vitória-ES, transcorreu a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial-FENEMI, a fim de realizar a ordem do dia: 1- Promover alterações no Estatuto; 2- Assuntos Gerais. Presidindo a Assembleia, o Eng.º Mecânico Waldimir Teles Filho, CPF: 415.210.056-72, nomeou o Eng. Mec. Cláudio Messias da Silva, CPF: 951.128.126-72, para secretariar a Assembleia. Primeiramente foram realizadas as devidas conferências para verificar quais das entidades presentes na Assembleia estariam aptas a votar, de acordo com o Estatuto ora vigente. De acordo com essa conferência, as entidades aptas a votar são: ABEMEC-AM, ABEMEC-BA, ABEMEC-MG, ABEMEC-MS, ABEMEC-PB, ABEMEC-RS, ABEMEC-SC, ABEMEC-SE, AESME-ES e ABEMEC-PE. O Senhor Presidente passou a palavra ao Eng. César Luiz Corbellini, CPF: 304.971.839-00, para discorrer sobre o processo de alteração do estatuto atual e, após essa explanação, foi solicitada a palavra pelo Eng. Guilherme Rangel de Lima, presidente da ABEMEC-MS, único participante de forma virtual, o qual sugeriu que o período de mandato do presidente pelo novo estatuto fosse de 4 (quatro) anos, não permitida a reeleição. Em apreciação e discussão pelos presentes e, após várias manifestações, foi colocado em votação e, por 9 (nove) votos a 1 (um), foi decidido manter o período de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) reeleição para o presidente da FENEMI, mantendo-se o originalmente proposto na minuta do Estatuto. Com a palavra, o presidente da assembleia Eng. Waldimir solicitou aos presentes se alguém tinha mais algum questionamento a fazer sobre a minuta do estatuto em apreciação e, como ninguém se manifestou, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado na íntegra por 9 (nove) votos favoráveis, 1 (um) contrário e 0 (zero) abstenções de um total de 10 (dez) votantes. Dessa forma, a seguir transcrito e aprovado nesta assembleia Geral Extraordinária, o novo estatuto da FENEMI: **ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA MECÂNICA INDUSTRIAL – FENEMI (QUARTA ALTERAÇÃO – ASSEMBLEIA DE 05/09/2023)**

CAPÍTULO I - Denominação, duração, sede, foro e objetivos: Art. 1º - A Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial – FENEMI- é uma associação civil de direito privado, com personalidade jurídica, fundada em 26/08/1996, devidamente cadastrada no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.102.397/0001-83, com registro de seu ato de constituição averbado junto ao cartório do núcleo bandeirantes de registro civil de pessoas jurídicas na cidade de Brasília – DF sob nº 491166, sem conotação político-partidária, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, de caráter nacional, com sede no “ENDEREÇO VIRTUAL”: SETOR BANCÁRIO NORTE QUADRA 01 BLOCO F- 17º ANDAR Nº 1701 PARTE F-4 , EDIFÍCIO PALÁCIO DA AGRICULTURA, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP.: 70.040-908, sendo



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia
Mecânica e Industrial
CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

009708



regida por este estatuto e pelas leis vigentes no país. **Parágrafo único** - Para fins de administração, e por se tratar de associação de caráter nacional, o presidente em exercício da FENEMI poderá adotar outro endereço para o recebimento de correspondências e notificações ou utilizar a contratação de caixa postal para tal finalidade. **Art. 2º** - A FENEMI, como entidade associativa, foi constituída com o objetivo de promover o desenvolvimento científico, técnico e cultural, bem como a defesa dos interesses da engenharia mecânica e industrial e das engenharias afins, e demais atividades correlatas, como os exemplos a seguir, mas não só estes: a) **Congregar** as associações estaduais, a fim de atuar em relação aos interesses das profissões por elas abrangidas; b) **Dar conhecimento** às Entidades Associadas dos princípios básicos, normas, métodos, fórmulas e procedimentos relativos às áreas de suas abrangências, aprovados e recomendados em congressos, seminários e outros eventos realizados no Brasil e no exterior; c) **Trabalhar** pela melhoria e aperfeiçoamento das normas, métodos, técnicas e procedimentos empregados nas áreas de sua abrangência; d) **Viabilizar** a edição de periódicos, memórias, monografias, teses, livros, apostilas e estudos nas áreas de sua abrangência; e) **Incentivar** a padronização de terminologias, critérios e procedimentos relativos às técnicas de engenharia nas áreas de sua abrangência; f) **Organizar** congressos, seminários e eventos correlatos, que possibilitem a difusão do conhecimento e da informação, além do conagraçamento entre os profissionais das áreas de sua abrangência; g) **Trabalhar conjuntamente** com órgãos dos Governos Federal, Estadual, e Municipal, com outras instituições e associações nacionais e estrangeiras, que visem ao progresso e ao desenvolvimento da engenharia, nas áreas de sua abrangência; h) **Produzir critérios** para subsidiar a elaboração de regulamentos e tabelas de honorários profissionais; i) **Firmar convênios** técnico-científicos e de cooperação mútua com órgãos e entidades, no interesse das áreas de sua abrangência; j) **Difundir** o código de ética profissional; k) **Representar** os interesses dos associados; l) **Manter intercâmbio** com associações congêneres; m) **Conceder homenagem** e medalhas aos que se destacarem nas áreas de sua abrangência; n) **Ensejar a criação** de banco de dados com informações de interesse das áreas de sua abrangência; o) **Promover** congressos, simpósios, seminários e encontros, para a discussão de temas de interesse da engenharia mecânica, industrial e modalidades correlatas. **§ 1º** - A FENEMI poderá repassar para as Entidades Associadas recursos de seu caixa ou de convênios firmados entre as partes, desde que solicitados e amplamente justificados por elas. **§ 2º** Esses repasses deverão ser aprovados em reunião de Diretoria da FENEMI, em convocação exclusiva para esta finalidade, da qual deverá ser elaborada respectiva ata para registro em cartório para validação dos atos. **§ 3º** A FENEMI, visando alcançar seus objetivos, pode agir por si ou por meio de suas Entidades Associadas.

CAPÍTULO II – Das Entidades Associadas: Art. 3º - Podem filiar-se à FENEMI entidades que congreguem engenheiros mecânicos, industriais e/ou de engenharias com atividades correlatas. **Parágrafo Único** - São consideradas fundadoras as Entidades Associadas presentes à Assembleia de fundação da FENEMI; **Art. 4º** - Os pedidos de filiação serão submetidos à aprovação da Diretoria da FENEMI. **Art. 5º** - Para filiar-se à FENEMI, a interessada deve apresentar: a) Estatuto registrado em cartório; b) Ata de eleição da última Diretoria; c) Registro no CNPJ; d) Relação de associados, com os dados como nome e nº de registro no CREA; e) Requerimento de filiação. **Parágrafo único** - Para estar regularizada, a Entidade Associada deverá manter seu cadastro atualizado junto à FENEMI, mediante o envio, até o último dia do mês de junho de cada ano, de cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Último estatuto registrado em cartório; b) Ata de eleição da última diretoria registrada em cartório; c) Registro ativo no CNPJ; d) Relação de associados, com os dados



009708

FENEMI – Federação Nacional de Engenharia

Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83



como nome e nº de registro no CREA; e) Recibo de quitação da eventuais contribuições ou taxas estipuladas pela Assembleia Geral. **Art. 6º** - As Entidades Associadas, no que lhes couber, devem cumprir o presente Estatuto. **Art. 7º** - As Entidades Associadas ficam sujeitas a eventuais contribuições ou taxas estipuladas pela Assembleia Geral. **§ 1º** - A qualidade de Entidade Associada da FENEMI é intransmissível. **§ 2º** - O representante natural da Entidade Associada junto à FENEMI é o seu presidente. Em caso de impossibilidade deste, inclusive em processos de eleição, o seu substituto deverá ser indicado por meio de carta de credenciamento. **Art. 8º** - Perderá a condição de Entidade Associada aquela entidade que: a) Promover manifestações de caráter político-partidário, religioso ou de discriminação social em nome da FENEMI; b) Infringir os princípios éticos e morais defendidos pela FENEMI com fundamento em seus objetivos; c) Solicitar seu desligamento; **Parágrafo único** - A exclusão de Entidade Associada só se dará em Assembleia Geral convocada para essa finalidade, por maioria de votos, após solicitação motivada da Diretoria, garantido o amplo direito à defesa e ao contraditório. **CAPÍTULO III – Dos Direitos e Deveres das Entidades Associadas: Art. 9º** - São direitos de todas as Entidades Associadas: a) Votar nas Assembleias Gerais, se em dia com as obrigações previstas neste estatuto; b) solicitar à FENEMI, a qualquer tempo, a emissão de declaração de Entidade Associada em dia com suas obrigações; c) Participar nas atividades promovidas pela FENEMI; d) Apresentar propostas ou planos de trabalho à Diretoria da FENEMI; e) Convocar Assembleia Geral mediante requerimento que indique e justifique o objetivo da convocação, assinada por, pelo menos, 1/5 (um quinto) das Entidades Associadas em pleno gozo de seus direitos; f) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como de qualquer reunião da FENEMI. **Art. 10º** - São deveres de todas as Entidades Associadas: a) Cumprir o Estatuto da FENEMI; b) Trabalhar e cooperar em prol dos objetivos da FENEMI, zelando pelo seu bom nome; c) Pagar pontualmente a anuidade e as demais contribuições previstas neste estatuto; d) Cumprir as determinações das Assembleias Gerais e da Diretoria. **CAPÍTULO IV – Da Administração: Art. 11º** - São Órgãos Deliberativos e Administrativos da FENEMI: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Consultivo. **CAPÍTULO V – Da Assembleia Geral: Art. 12º** - A Assembleia Geral será composta por Entidades Associadas em pleno gozo de seus direitos e constituída conforme disposto neste Estatuto. **§ 1º** - A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária; **§ 2º** - A Assembleia Geral Ordinária será anual e a Assembleia Geral Extraordinária acontecerá mediante convocação específica, sempre que necessário; **§ 3º** - A Assembleia Geral pode ser convocada pelo presidente, por maioria simples de sua diretoria ou por pelo menos 1/5 (um quinto) das Entidades Associadas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização, com exceção de Assembleia Geral Ordinária para eleger a diretoria e o Conselho Fiscal, devendo, neste caso, obedecer aos requisitos e prazos previstos no **Capítulo X – Do Processo Eleitoral**; **§ 4º** - As convocações devem ser dirigidas por meio físico e/ou eletrônico a todas as Entidades Associadas; **§ 5º** - Nas convocações, tanto para Assembleias Ordinárias quanto Extraordinárias, deverão obrigatoriamente ser especificados, no mínimo, a data e hora da primeira e segunda chamada, a forma da Assembleia (presencial, semipresencial ou mista), o local físico da realização quando se tratar de Assembleia presencial, o endereço eletrônico quando se tratar de Assembleia virtual ou ambos quando se tratar de Assembleia mista, e a pauta a ser discutida na referida Assembleia; **§ 6º** - O prazo entre a primeira e a segunda chamada não deve ser inferior a quinze minutos; **§ 7º** - O quórum mínimo para o início da Assembleia é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Entidades Associadas em primeira chamada, e de qualquer número nas demais chamadas; **§ 8º** - As Assembleias presenciais devem ocorrer



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia
Mecânica e Industrial
CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

009708



preferencialmente em seminários, congressos ou encontros em que seja facilitada a presença da maioria das Entidades Associadas, podendo ocorrer onde residir o presidente em exercício; § 9º - Cada Entidade Associada tem direito a um voto nas Assembleias; § 10º - As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes nas assembleias, exceto os casos previstos no Parágrafo único do Art. 14º; § 11º - Tem direito a voto as entidades que estiverem em dia com as obrigações legais e financeiras junto à FENEMI. Art. 13º - Compete com exclusividade à Assembleia Geral Ordinária: a) Conhecer e aprovar o relatório da Diretoria sobre os trabalhos realizados no último período; b) Aprovar as contas da Diretoria relativas ao último período, com o parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovar os programas e diretrizes para os períodos seguintes; d) Eleger a Diretoria e o conselho fiscal da FENEMI, de acordo com o **Capítulo X – Do Processo Eleitoral** e demais requisitos deste Estatuto; e) Fixar o valor das taxas a serem pagas pelas Entidades Associadas; f) Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da FENEMI. Art. 14º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: a) Aprovar decisões da Diretoria, tomadas “ad-referendum” da Assembleia Geral; b) Conhecer, aprovar e decidir sobre qualquer assunto de interesse da FENEMI; c) Decidir sobre a extinção da FENEMI e dar destino ao seu patrimônio; d) Destituir um ou todos os Diretores; e) Promover alterações no Estatuto; **Parágrafo único** - Para deliberação sobre os itens c, d, e e, deverá ser convocada Assembleia específica para este fim, a qual só poderá ser realizada com quórum igual ou superior a 2/3 das Entidades Associadas em primeira chamada, ou, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) das Entidades Associadas nas demais chamadas, e as deliberações só poderão ser aprovadas com o voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos presentes; **CAPÍTULO V I – Da Diretoria: Art. 15º** - A Diretoria, cujos cargos não são remunerados, é constituída por um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Administrativo Adjunto, um Diretor Financeiro, um Diretor Financeiro adjunto, um Diretor Técnico, um Diretor Técnico Adjunto, um Diretor de Planejamento e um Diretor de Planejamento Adjunto. § 1º - Os cargos de Diretor Administrativo adjunto, Diretor Financeiro adjunto, Diretor Técnico Adjunto e de Diretor de Planejamento Adjunto, poderão ser ocupados por qualquer candidato apto, mesmo que, no estado onde resida o candidato, ainda não exista nenhuma Entidade Associada à FENEMI. Para o preenchimento dos demais cargos é obrigatório que o candidato esteja filiado a pelo menos uma das Entidades Associadas à FENEMI. § 2º - Nas reuniões da Diretoria, todos os seus membros, inclusive os Diretores Adjuntos têm direito a voto, devendo o Presidente ser o primeiro a se pronunciar e, em caso de empate, prevalecerá a posição defendida pelo Presidente. § 3º - Serão lavradas atas de todas as reuniões da Diretoria, podendo estas atas serem assinadas digitalmente. Art. 16º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição, permitida a reeleição de qualquer diretor ou membro do conselho fiscal, a exceção do Presidente que não poderá exercer mais do que dois mandatos consecutivos; § 1º - No caso de vagar o cargo de Presidente, assume automaticamente o 1º Vice-Presidente e, na falta deste, o 2º Vice-Presidente em qualquer tempo, pelo resto do mandato. § 2º - No caso de vagar o cargo de Diretor, assume automaticamente o Diretor Adjunto da respectiva diretoria, em qualquer tempo, pelo resto do mandato. Art. 17º - A Diretoria será eleita por chapa completa, Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro adjunto, Diretor Técnico, Diretor Técnico Adjunto, Diretor de Planejamento, Diretor de Planejamento Adjunto e o Conselho Fiscal, em assembleia devidamente convocada para tal finalidade Art. 18º - São atribuições da Diretoria: a) Interpretar e fazer cumprir o Estatuto da FENEMI; b) Elaborar e



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia
Mecânica e Industrial
CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

009708



fazer cumprir as diretrizes da FENEMI; j) Reunir-se pelo menos uma vez a cada trimestre; d) Convocar as Assembleias; e) Cobrar taxas, mensalidades ou anuidades, bem como captar recursos; f) Apresentar relatórios de suas atividades às Assembleias; g) Elaborar planos e programas; h) Elaborar orçamentos; i) Submeter previamente ao Conselho Fiscal as contas e orçamento, para apreciação da Assembleia; j) Resolver *ad-referendum* da Assembleia os casos omissos. k) Nomear, por tempo determinado, Comissões Especiais para auxiliar a Diretoria em assuntos específicos. **Parágrafo único** - Os membros da Diretoria respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da FENEMI. **Art. 19º** - Os cheques, vales postais, ordens de pagamento, pagamentos por via digital e autorização de despesas deverão conter, obrigatoriamente a assinatura ou aceite de dois Diretores. **Parágrafo único** - Preferencialmente, os Diretores citados no *caput* deste artigo são o Presidente e o Diretor Financeiro. **CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA: Art. 20º** - São atribuições do Presidente: a) Presidir as reuniões de Diretoria; b) Representar a FENEMI onde se fizer necessário; c) Cumprir ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e fazer cumprir as deliberações das Assembleias; d) Apresentar à Assembleia Ordinária o relatório de atividades da Diretoria; e) Apresentar e submeter à aprovação da Assembleia Ordinária a prestação de contas e o relatório da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal; f) Convocar as Assembleias, observando o disposto neste Estatuto; g) Assinar cheques e autorizar despesas, conjuntamente com o Diretor Financeiro; h) Exercitar, quando necessário, o voto de desempate nas Assembleias; i) Criar comissões permanentes ou temporárias. **Art. 21º** - São atribuições do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; b) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria. **Art. 22º** - São atribuições do Diretor Administrativo: a) Supervisionar os serviços gerais das secretarias; b) Organizar e manter atualizada toda a documentação administrativa da FENEMI; c) Assinar documentos, petições e requerimentos, junto a cartório e órgãos públicos, de interesse da FENEMI. **Parágrafo único** - A Contabilidade da FENEMI seguirá as normas gerais da contabilidade privada brasileira. **Art. 23º** - São atribuições do Diretor Administrativo Adjunto: a) Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências; b) Colaborar com as atividades FENEMI; **Art. 24º** - São atribuições do Diretor Financeiro: a) Organizar os serviços gerais de tesouraria e escrituração contábil, de acordo com as leis vigentes; b) Cobrar e receber as contribuições; c) Assinar cheques e autorizar despesas conjuntamente com o Presidente; d) Apresentar o balanço à Diretoria e ao Conselho Fiscal; e) Controlar as contas bancárias; **Art. 25º** - São atribuições do Diretor Financeiro Adjunto: a) Substituir o Diretor Financeiro em suas ausências; b) Colaborar com as atividades da FENEMI; **Art. 26º** - São atribuições do Diretor Técnico: a) Assessorar a Diretoria nos aspectos técnicos, b) Assessorar a Diretoria nos processos de acreditação e certificação; c) Assessorar as Entidades filiadas; d) Colaborar com as atividades da FENEMI; **Art. 27º** - São atribuições do Diretor Técnico Adjunto: a) Substituir o Diretor Técnico em suas ausências; b) Colaborar com as atividades da FENEMI. **Art. 28º** - São atribuições do Diretor de Planejamento: a) desenvolver as atividades de planejamento da Entidade; b) colaborar com as atividades da Entidade. **Art. 29º** - São atribuições do Diretor de Planejamento Adjunto: a) substituir o Diretor de Planejamento em suas ausências; b) colaborar com as atividades da Entidade. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL: Art. 30º** - Na mesma Assembleia Geral que elege a diretoria, será eleito um CONSELHO FISCAL composto por 3 (três) Conselheiros Titulares, um Conselheiro Fiscal 1º Suplente e um Conselheiro Fiscal 2º Suplente, com mandato igual ao da Diretoria. **§ 1º** - No caso de vagar o cargo de um Conselheiro Titular, assume automaticamente o Conselheiro Fiscal 1º Suplente e, na falta deste, o Conselheiro Fiscal 2º



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia

Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

009708



Suplente em qualquer tempo, pelo resto do mandato. **§ 2º**- Todos os membros do Conselho Fiscal deverão ser associados a uma das Entidades Associadas à FENEMI, podendo ser reeleitos. **§ 3º**- É vedado a qualquer membro do Conselho Fiscal o desempenho de cargo na Diretoria. **Art. 31º** – São atribuições do Conselho Fiscal: a) Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria; b) Examinar, a qualquer tempo, o fluxo de caixa e as contas da Diretoria; c) Comunicar à Diretoria e/ou à Assembleia Geral eventuais erros e anormalidades constatadas. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal verificará a adoção pela Diretoria de práticas administrativas necessárias para coibir benefícios ou vantagens pessoais para os dirigentes, dando publicidade aos seus atos por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, analisando igualmente o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da FENEMI, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO: Art. 32º** - O Conselho Consultivo é composto pelos ex-presidentes da FENEMI. **Art. 33º** - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Diretoria, das Assembleias e do Conselho Fiscal da FENEMI. **Art. 34º** - Os membros do Conselho Consultivo podem se candidatar a qualquer cargo eletivo na FENEMI. **CAPÍTULO X - DO PROCESSO ELEITORAL: Art. 35º** - O presidente da FENEMI deverá convocar a Assembleia Geral Ordinária para eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, indicando, nesta convocação, a data e hora da eleição, a forma (presencial, semipresencial ou mista), os componentes do Conselho Eleitoral e o endereço de e-mail para o trâmite de documentos relativos ao processo eleitoral. **§ 1º** - O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária para eleger a nova diretoria e o conselho fiscal deverá ser encaminhado por meio eletrônico e/ou físico (neste caso com aviso de recebimento), à todas as Entidades Associadas da FENEMI, no mínimo 60 dias antes da data da eleição; **§ 2º** - A data da eleição deverá acontecer no segundo semestre do último ano do mandato. **§ 3º** - A presidência da FENEMI deverá encaminhar para o Conselho Eleitoral, no mínimo, 10 dias antes da data da eleição, a relação das Entidades Associadas aptas a votar, de acordo com o estipulado neste estatuto; **Art. 36º** - A composição do Conselho Eleitoral que fará a coordenação de todo o processo eleitoral, inclusive definindo o calendário eleitoral em função da data da eleição, será composta pelos integrantes do Conselho Consultivo, que, após convidados pelo presidente da FENEMI, concordarem em participar. **Parágrafo único** - De comum acordo, os membros do Conselho Eleitoral escolherão entre si um coordenador. **Art. 37º** - O calendário eleitoral deverá ser divulgado pelo Conselho Eleitoral, por meio do e-mail criado para o trâmite de documentos relativos ao processo eleitoral, a todas as Entidades Associadas, em tempo hábil para permitir igualdade de condições na montagem de chapas com o objetivo de participar da disputa eleitoral. **Parágrafo único** - Com o intuito de auxiliar a divulgação, fica também facultado à Diretoria da FENEMI, se assim o desejar, a divulgação do Cronograma Eleitoral após sua elaboração pelo Conselho Eleitoral. **Art. 38º** - O Conselho Eleitoral terá amplos poderes para deliberar sobre o processo eleitoral e a eleição, inclusive presidindo-a, obedecendo aos requisitos estipulados no Estatuto da FENEMI e na legislação Brasileira, e se extinguirá após a proclamação do resultado e da chapa vencedora bem como da elaboração da ata da Eleição. **Parágrafo único** - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votantes na Assembleia Geral Ordinária convocada especificamente para este fim. **CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS, DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Art. 39º** - Constituem patrimônio social da FENEMI as contribuições de suas Entidades Associadas, as doações, as subvenções, os legados, os imóveis, móveis e utensílios, bem como os benefícios deles deferidos, além de receitas de convênios e de prestações de serviço. **Art. 40º** - Os bens



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia

Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

patrimoniais da FENEMI só serão alienados com a aprovação de 2/3 das Entidades filiadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim. **Art. 41º** – São receitas da FENEMI: a) Repasses oriundos dos CREAs, do CONFEA e da MÚTUA; b) Contribuições das Entidades Associadas, aprovadas em Assembleia Geral; c) Comissões sobre a realização ou intermediação de cursos, palestras, encontros, seminários e congressos; d) Comissões pela intermediação, junto a quaisquer entidades, de créditos ou financiamentos em benefício de suas Entidades Associadas; e) doações, legados e espólios. **Art. 42º** - No caso de dissolução da FENEMI, o seu patrimônio será doado a instituições filantrópicas congêneres, a critério da Assembleia Geral Extraordinária. **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 43º** - A FENEMI só poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim. **Art. 44º** - As Entidades Associadas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FENEMI. **Art. 45º** - Todo profissional titulado nas modalidades abrangidas pela FENEMI pode participar de suas Assembleias e reuniões, com direito à voz, desde que seja filiado a uma das Entidades Filiadas à FENEMI. **Art. 46º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes. **Art. 47º** - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e produzirá efeitos contra terceiros a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas. Após a aprovação da Quarta Alteração do Estatuto, passamos ao item 2- Assuntos Gerais do Edital de Convocação. O Presidente Eng. Mec. Waldimir Teles Filho informou aos presentes que a ABEMEC-AM, por intermédio de seu presidente e com o apoio do CREA-AM, colocou-se à disposição para sediar a 24ª edição do CONEMI e a 2ª edição da FENAMEC no ano de 2024 e, após a apresentação de um vídeo sobre o estado do Amazonas, foi eleita por aclamação pelos presentes a cidade de Manaus, capital do Amazonas, para sediar esses dois eventos, em data a ser definida posteriormente. O Eng. Fred Rosalem Heliodoro, da AESME-ES, agradeceu a presença de todos no 23º CONEMI e na 1ª FENAMEC, que estava sendo realizada na cidade de Vitória- ES. O Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza e, representando o Presidente da ABEMEC-PB, o Eng. Mec. Carlos Alexandre Ferreira dos Santos presentearam o Eng. Waldimir com uma camiseta de sua entidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Cláudio Messias da Silva, Secretário ad-hoc, lavei a presente Ata, que, após lida, foi aprovada pelos presentes, conforme lista de presença anexa. Também anexa segue Lista de votantes das entidades aptas.

wteles
Eng. Mec. Waldimir Teles Filho
CPF.: 415.210.056-72
Presidente da FENEMI

[Signature]
Adv. Marcelo A. Lopez
OAB-MG 116.140

[Signature]
Eng. Mec. Cláudio Messias
CPF.: 951.128.126-72
Secretário ad-hoc

009708

VIDE VERSO





delimitadas na FEBEMI se serão alteradas com a aprovação de 2/3 das entidades filiadas...
presente a Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim. Art. 41º - São necessárias
da FEBEMI: a) Respostas oriundas das CAERs, do CONFEA e do CREA; b) Contribuições das
Entidades Associadas; aprovadas em Assembleia Geral; c) Contribuições sobre a realização ou
intermediação de cursos, palestras, encontros, seminários e congressos; d) Contribuições para
intermediação, tanto a nível nacional, de crédito ou financiamento em benefício de
das Entidades Associadas; e) Taxas, taxas e anuidades. Art. 42º - No caso de dissolução
da FEBEMI, o seu patrimônio será dividido a partes iguais entre as entidades filiadas, a critério de
Associação Geral Extraordinária. CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 43º - A FEBEMI
no poder ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral
Extraordinária convocada especialmente para tal fim. Art. 44º - As Entidades Associadas não
responsabilizadas ou subsidiariamente pelas obrigações contratuais da FEBEMI. Art. 45º
- Todo profissional inscrito nas modalidades abrangidas pela FEBEMI pode participar de suas
Assembleias e reuniões, com direito a voz, desde que seja filiado a uma das Entidades
Filiadas à FEBEMI. Art. 46º - Os casos em que não serão resolvidos pela Assembleia Geral, por
filiação à FEBEMI. Art. 47º - Fato estatuto entra em vigor na data de sua
aprovação e produz efeitos contra terceiros a partir de seu registro no Cartório de
Registro de Pessoas Jurídicas. Após a aprovação da Quarta Alteração do Estatuto, passamos
ao Item 3. Assunto: Gerais do Edital de Convocação. O Presidente Eng. Msc. Waldemar Torres
filio informo aos presentes que a ABENAC-AM, por intermédio de seu presidente e com a
ajuda da CREA-AM, colocou à disposição para ser votada a 2ª edição do CONTEMI e a 2ª
edição da ABENAC no ano de 2023 e, após a apresentação de um vídeo sobre o estado de
Amazônia, foi dada por unanimidade pelo presente a cidade de Manaus, capital do
Estado, para sediar estes dois eventos, em data a ser definida posteriormente. O Eng.
Rogério Rostom Heloum, do ASBME-ES, apresentou a presença de todos no 2º CONTEMI e na
1ª ABENAC, que estava sendo realizada na cidade de Vitória-ES. O Eng. Msc. Márcio
Tarcísio de Brito e, representando o presidente da ABENAC-PA, o Eng. Msc. Carlos
Alexandre Ferraz dos Santos apresentaram o Eng. Waldemar Torres com uma comissão de
suas entidades. Neste momento a tratar o senhor presidente agradeceu a participação de
todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Claudio Inácio de
Sousa, secretário do ato, fui eleito a partir da presente Ata, que após lida, foi aprovada pelos presentes.
destarte esta se encontra anexa. Também segue lista de votantes e representantes.



8080

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-595 - Fone: (61) 3386-0886
 Taboão - Hércules Alexandre da Costa Benício

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AVERBAÇÃO Nº 23
 Documento protocolizado sob nº 00009708, em 27/09/2023.
 Averbado às margens da Pessoa Jurídica registrada sob o nº 00000786, do livro A-03. Dou fé.
 Brasília-DF, 27/09/2023.

Lidia de Melo Hernandez
 Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
 Selo nº TJDFT20230170372978CHVO
 Consulte www.tjdft.jus.br



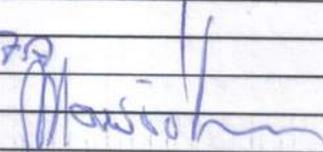
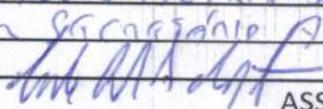
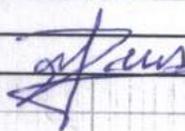
brf



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	CREA-SC
REPRESENTANTE	ENG. MEC. OSNY DO AMARAL FILHO
CARGO	CONSELHEIRO E DIRETOR
	ASSINATURA 
ENTIDADE	ABEMEC / PB
REPRESENTANTE	MAURICIO TIMOTHEO DE SOUZA
CARGO	DIRETOR SECRETARIO
	ASSINATURA 
ENTIDADE	ABEMEC - PB
REPRESENTANTE	CARLOS ALEXANDRE F. DOS SANTOS
CARGO	DIRETOR GERENCIAL ADJUNTO (PARTIDARIO DO PROVEDOR)
	ASSINATURA 
ENTIDADE	ABMEC - PB
REPRESENTANTE	JOSÉ DOZEMA GUERRA DE MEDEIROS
CARGO	CONSELHO FISCAL
	ASSINATURA 
ENTIDADE	CREA - AM
REPRESENTANTE	DARBEM SILVIO CORREIA JUNIOR
CARGO	CONSELHEIRO - COMISSÃO ENG. MECÂNICA
	ASSINATURA 

009708

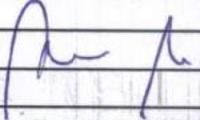
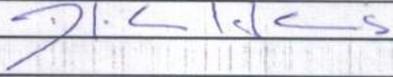
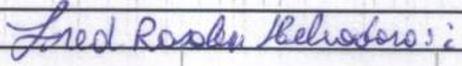
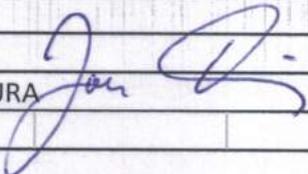
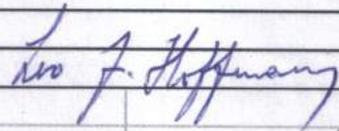




FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	ABEMEC - SE
REPRESENTANTE	ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA
CARGO	CONSELHO FISCAL
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV
REPRESENTANTE	
CARGO	PROFESSOR - ASSOCIADO IV
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	AESME - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SANTENSE DE ENGENHEIROS MECÂNICOS ET.
REPRESENTANTE	Fred Rosalem Heliodoro
CARGO	Presidente
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC - RS
REPRESENTANTE	JOEL FISCHMANN
CARGO	PRESIDENTE
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC - RS
REPRESENTANTE	— x —
CARGO	LICENCIADO DIRETOR
	
	ASSINATURA

009708





FENEMI – Federação Nacional de
Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	ABEMEC - SP
REPRESENTANTE	SÉRGIO RICARDO LOINENCO
CARGO	ASSOCIADO EM PROCESSO DE REGISTRO
ASSINATURA	
ENTIDADE	ABEMEC - RJ
REPRESENTANTE	André Luiz V. CARVALHO
CARGO	VICE-PRESIDENTE
ASSINATURA	
ENTIDADE	RHODIA SOLVAY
REPRESENTANTE	Guilherme Santos Bani
CARGO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
ASSINATURA	
ENTIDADE	COPIMERA
REPRESENTANTE	JORGE NEL BRITO
CARGO	PRESIDENTE
ASSINATURA	
ENTIDADE	ABEMEC - BA
REPRESENTANTE	Antonio Azeas Sabrinho
CARGO	presidente
ASSINATURA	

009708

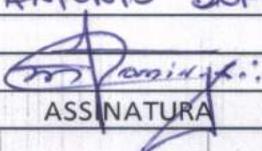
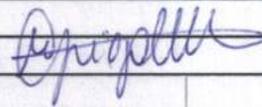




FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	ABEMEC-SE ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS MECÂNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTANTE	ENGº MARCO ANTONIO DOMINGUES
CARGO	PRESIDENTE
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC ALAGOAS
REPRESENTANTE	ENGº MECÂNICO CARLOS HENRIQUE PEREIRA.
CARGO	PRESIDENTE.
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC ALAGOAS
REPRESENTANTE	ENG. MEC. MARLA GRIGOLETTO
CARGO	DIRETORA.
	
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC BAHIA
REPRESENTANTE	ENG. MEC. EDER RAMOS
CARGO	VICE - PRESIDENTE
	ASSINATURA
	009708
ENTIDADE	ESTÁCIO
REPRESENTANTE	ALEXANDRE LUIS CARDOSO BISSOLI
CARGO	PROFESSOR
	ASSINATURA Alexandre Luis Cardoso Bissoli





FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	ABEMEC - PARANÁ
REPRESENTANTE	Rafael Machado
CARGO	Presidente em Exercício
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC - SC
REPRESENTANTE	CÉSAR LUIZ COBELLINI
CARGO	PRESIDENTE
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC - MG
REPRESENTANTE	WALDIR TELES FILHO
CARGO	PRESIDENTE
	ASSINATURA
ENTIDADE	ABEMEC - MG
REPRESENTANTE	Olívio Mendes de Sá
CARGO	Presidente
	ASSINATURA
ENTIDADE	
REPRESENTANTE	
CARGO	
	ASSINATURA
	009708





FENEMI – Federação Nacional de
Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE VONTANTES DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

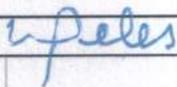
ENTIDADE	ABEMEC - BA		
CNPJ	36.712.830/0001-99		
REPRESENTANTE	Autônio Aires S. Setúbal		
CARGO	PRESIDENTE		
CPF	164.964.009-97	IDENTIDADE	491691-30
CREA Nº	250510.550-2	MODALIDADE	ENG. MECÂNICA
E-MAIL	presidente@abemec-ba.com.br		
ENDEREÇO	Rua Humberto de Campos, 159 ap 801 Graça 40150130 Salvador-Bahia		
ASSINATURA			
ENTIDADE	ABEMEC - AM		
CNPJ	32.341.261/0001-61		
REPRESENTANTE	AFONSO F. BERNARDES JUNIOR		
CARGO	PRESIDENTE EM EXERCÍCIO		
CPF	712.474.752-04	IDENTIDADE	1493905-3
CREA Nº	0407269211	MODALIDADE	ENG. PROD.
E-MAIL	AFBBERNARDES@GMAIL.COM		
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO 224 (ALTOS) SANTO ANTONIO MANAUS - AM		
ASSINATURA			
009708			



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE VONTANTES DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

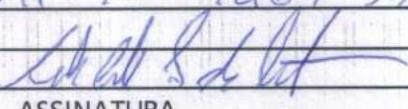
ENTIDADE	ABEMEC SC		
CNPJ	30 473 361/0001-63		
REPRESENTANTE	CÉSAR LUIZ CORDELLINI		
CARGO	PRESIDENTE		
CPF	304971839-00	IDENTIDADE	435711
CREA Nº	11887-4	MODALIDADE	MECÂNICA
E-MAIL	ABEMECSC@PAHCO.COM.BR		
ENDEREÇO	RUA JULIO MOURA, 30 FLORES-SC		
ASSINATURA 			
ENTIDADE	ABEMEC-MG		
CNPJ	04.102.397/0001-83		
REPRESENTANTE	WALDIR TELES FILHO		
CARGO	PRESIDENTE		
CPF	415 210 056-72	IDENTIDADE	MG. 1.634.176
CREA Nº	39659/D	MODALIDADE	ENG. MECÂNICO
E-MAIL	PRESIDENTE@FENEMI.ORG.BR		
ENDEREÇO	RUA PADRE CÍCERO, 213 - CENTRO JANAÚBA - MG - CEP 39.442-012		
ASSINATURA 			
00970 			



FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

LISTA DE VONTANTES DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	ABEMEG-SE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS DO ESTADO DE SERGIPE		
CNPJ	04.476.904/0001-49		
REPRESENTANTE	MARCO ANTONIO DOMINGUES		
CARGO	PRESIDENTE		
CPF	073.293.838-12	IDENTIDADE	13.074.436-0
CREA Nº	0601430350	MODALIDADE	ENGº PRODUÇÃO MECÂNICA
E-MAIL	marco.domingues.eng@gmail.com		
ENDEREÇO	RUA TASSO SOARES 144, ARACIJO - SE		
			
	ASSINATURA		
ENTIDADE	ABGMGC-PB		
CNPJ	47303087000130		
REPRESENTANTE	CARLOS ALEXANDRE E. DOS SANTOS		
CARGO	PRESIDENTE DO PATROCÍNIO		
CPF	05752754488	IDENTIDADE	2963298
CREA Nº		MODALIDADE	
E-MAIL	ACBKFSPB@GMAIL.COM / ABGMGC.PARANAIBA@GMAIL.COM		
ENDEREÇO	AV. D. PEDRO II Nº 1269 SALA 202, CAMO JOÃO PRESSOA - PB		
			
	ASSINATURA		
			009708
			

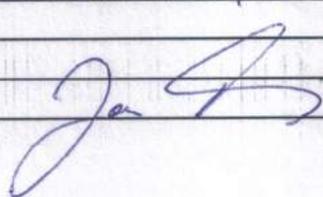


FENEMI – Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial

CNPJ/MF 04.102.397/0001-83

S

LISTA DE VONTANTES DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VITÓRIA-ES EM 05/09/2023

ENTIDADE	ABEMEC / RS RS		
CNPJ	90.089.996/0001-46		
REPRESENTANTE	JOEL FISCHMANN		
CARGO	PRESIDENTE		
CPF	270.645.490-34	IDENTIDADE	4013447778
CREA Nº	RS 031507	MODALIDADE	ENG. MECÂNICO
E-MAIL	JOELFISCHMANN@GMAIL.COM		
ENDEREÇO	RUA CABRAL 1298/302 - PORTO ALEGRE / RS.		
ASSINATURA			
			
ENTIDADE	ABEMEC-MS		
CNPJ	37.226.669/0001-06		
REPRESENTANTE	GUILHERME RANGEL DE LIMA (VIRTUAL)		
CARGO	PRESIDENTE		
CPF	010.891.121-73	IDENTIDADE	CREA-MS 16681
CREA Nº	CREA-MS 16681	MODALIDADE	ENG. MECÂNICO
E-MAIL	presidente@abemecms.org.br		
ENDEREÇO	RUA PEDRO MARTINS, 1260 CASA 03 - VILA DO POLONES, CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.032-340		
ASSINATURA			
009708			
			